



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 30/GAP/2022

Assunto: Delegação/Subdelegação de competências na Senhora Vereadora Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

A delegação de competências é um instrumento que visa promover uma maior eficiência, eficácia e rapidez nas decisões e gestão pública, assegurando uma maior operacionalidade e diminuição de circuitos decisórios, aproximando a administração dos cidadãos.

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, delego/subdelego na senhora Vereadora Maria Manuela da Silva Moreira Duarte, a competência para superintender na área das atividades cometidas:

No Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Inovação Social – DCJDEIS

À Divisão Intervenção Social

- À Unidade de Inovação Social -UIS
- À Unidade de Ação Social - UAS

DELEGO AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS:

1. No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

- a) Despachar o expediente e dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram termos nas referidas áreas e tomar sobre eles decisões adequadas com observância dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos dos cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, da colaboração da administração com os particulares, da participação, da desburocratização e da eficiência estabelecidos no Código do procedimento Administrativo;
- b) Representar o Município em juízo nos processos instaurados sobre os assuntos afetos às referidas áreas;
- c) Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos e orientações do Presidente da Câmara;
- d) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;

- 
- e) Assinar e visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
 - f) Preparar e submeter-me em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão da Assembleia Municipal, resposta aos pedidos de informação apresentados por esta;
 - g) Gerir e dirigir os recursos humanos afetos às respetivas áreas, no que respeita à mobilidade e distribuição, faltas, férias, licenças, horários de trabalho e processos disciplinares.
 - h) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às respetivas áreas;
 - i) Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
 - j) Homologar as classificações de serviço dos trabalhadores afetos aos respetivos serviços, nos casos em que a senhora Vereadora não tenha sido avaliadora.

SUBDELEGO AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS:

2. No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

- a) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- b) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- c) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, no âmbito da Ação Social e Igualdade;
- d) Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito das áreas de atividade que lhe estão cometidas;
- e) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, no âmbito das áreas de atividade que lhe estão cometidas

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º e no artigo 38.º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, autorizo a senhora Vereadora a subdelegar as competências agora delegadas ou subdelegadas.



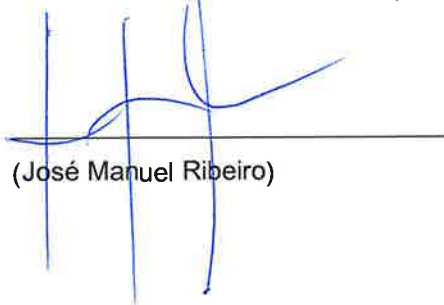
Câmara Municipal de Valongo

A senhora Vereadora dar-me-á, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências delegadas e subdelegadas.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 19 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(José Manuel Ribeiro)

